



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos

### Procuradoria-Geral

#### PROJETO DE LEI Nº 51/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DO MUSEU ESTADUAL DO CARVÃO.

**JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO**, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cooperação com a Secretaria de Estado da Cultura do Rio Grande do Sul – SEDAC-RS, por intermédio do Museu Estadual do Carvão.

**Art. 2º** O presente Termo de Cooperação tem por objetivo a utilização pelo Município de Arroio dos Ratos das dependências do Museu Estadual do Carvão, para realização de palestras, seminários, oficinas e demais eventos organizados pelo Município.

**Art. 3º** As responsabilidades de cada parte serão definidas no Termo de Cooperação, observando as seguintes disposições:

I – são obrigações do Poder Executivo Municipal de Arroio dos Ratos:

a) Manutenção das dependências do Museu Estadual do Carvão, incluindo limpeza de pátio, prédios, pintura e decoração, quando da realização dos eventos pelo Município de Arroio dos Ratos;

b) Realização do PPCI para os eventos organizados pelo Município de Arroio dos Ratos, quando exigidos pela legislação pertinente;

II – são obrigações da Secretaria de estado da Cultura do Rio Grande do Sul – SEDAC-RS, por intermédio do Museu Estadual do Carvão:

*Câmara Municipal de  
Arroio dos Ratos*  
PROTÓCOLO N° 504/05  
DATA 03/06/2022  
*Silvana*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos

### Procuradoria-Geral

- a) Ceder a utilização das dependências do Museu Estadual do Carvão, mediante prévio agendamento, para a realização de palestras, seminários, oficinas e demais eventos organizados pelo Município de Arroio dos Ratos;
- b) Providenciar manutenções como troca de telhas, dentre outras de alto risco, quando da realização de eventos organizados pelo Município de Arroio dos Ratos;

**Art. 4º** O Termo de Cooperação terá vigência de 02 (dois) anos a contar da assinatura, podendo ser renovado, através de lei autorizativa ou rescindido por interesse público.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no Orçamento Geral do Município.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Arroio dos Ratos – RS, 02 de junho de 2022.

JOSE CARLOS GARCIA DE AZEREDO  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em,

ROZELES MADRID DUTRA

Secretaria Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos**  
**Procuradoria-Geral**

---

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO**

Ilmo. Sr.

Vereador Jeslei Salines de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arroio dos Ratos

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência, bem como aos demais membros desta Colenda Câmara de Vereadores, ao mesmo tempo em que lhes encaminhamos o Projeto de Lei Ordinária n° 51/2022, em anexo, o qual **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO COM A SECRETARIA ESTADUAL DA CULTURA, POR INTERMÉDIO DO MUSEU ESTADUAL DO CARVÃO."**

O presente Projeto de Lei busca a autorização legislativa para que o Poder Executivo possa firmar termo de cooperação com a Secretaria Estadual de Cultura, para utilização pelo Município de Arroio dos Ratos das dependências do Museu Estadual do Carvão, para realização de eventos, seminários, palestras, dentre outros. O Projeto estabelece as obrigações de cada parte e o prazo de vigência inicial do termo de cooperação.

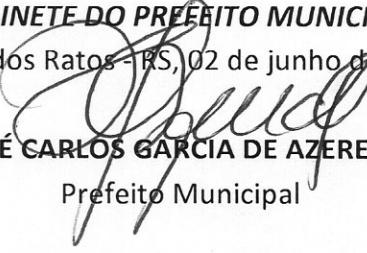
É dever do Poder Público Municipal fomentar a política cultural, em obediência ao que prescreve os artigos 23, inciso V e 215 da Constituição Federal e artigos 8º, inciso II e 110 da Lei Orgânica Municipal.

Diante do exposto, solicitamos a esta Egrégia Câmara que aprecie e aprove o presente Projeto.

Renovando os votos de estima e consideração.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Arroio dos Ratos - RS, 02 de junho de 2022.

  
**JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO**

Prefeito Municipal